



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

Processo N. 6687/23

Data 15/09/23

Interessado: Sec. Cultura, Turismo e Esporte

Favorecido:

## ASSUNTO

Solicita encaminhamento projeto de lei à câmara municipal

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
15/09/23	Gabinete	23/10/23	Procuradoria
18/09/23	Planejamento		
18/09/23	Contabilidade		
25/09/23	Assessoria		
25/09/23	Cultura		
28/09/23	Finanças		
23/10/23	Planejamento		

Empenho N.

Data

Valor:

Ordem de Pagamento N.

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ  
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte  
Praça da Matriz, nº74, centro - 3553-3344 - cultura@guacui.es.gov.br

OF/658/2023/SECULTURES  
Guaçuí-ES, 14 de setembro de 2023.

Ao Gabinete.


Exmo. Sr.  
**Marcos Luiz Jauhar**  
Prefeito Municipal de Guaçuí.

Cumprimentando-o venho mui respeitosamente pelo presente solicitar que seja encaminhado o projeto de lei à Câmara Municipal de Guaçuí para a aprovação de crédito especial para utilização dos recursos da Lei Federal Paulo Gustavo e da Lei do Fundo a Fundo do Governo do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao Setor Cultural do município e, de certa forma aos grupos e instituições culturais de Guaçuí. Em caráter de urgência.

Sendo o que me cumpre para o momento, ratifico protestos de estima e respeitosa consideração, colocando-me a disposição para quaisquer demandas.

Atenciosamente,



  
João Batista de Almeida Proveti  
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PMG/ES


Fis. 03

Gabinete

À: **Secretaria Municipal de Planejamento (Processo Nº. 6687/2023)**

Encaminho o presente para conhecimento e manifestações.

Guaçuí-ES, 18 de setembro de 2023.

  
**ADEMIR JOSÉ ROCHA COUZI**  
Secretário de Governo e Articulação Institucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**Processo nº. 6687/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**ASSUNTO:** Projeto de Lei

Ao setor de Contabilidade

Conforme solicitado, encaminho para manifestação quanto à criação do crédito especial.

Atenciosamente,

Guaçuí, 18 de setembro de 2023.

**Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin**  
Secretária Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Fls.:\_\_

Finanças

**PROCESSO Nº: 6687/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**ASSUNTO:** Solicita encaminhar projeto de Lei a Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Diária.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:**

Encaminho os autos para seja informado de maneira detalhada os valores e a quem será destinado os recursos da Lei Federal Paulo Gustavo, para que seja confeccionada a abertura de crédito especial.

Guaçuí-ES, 25 de setembro de 2023.

  
**ROSA AMÉLIA CAPUCHI CUNHA**  
Secretária Municipal de Finanças

# Plano de ação Lei Paulo Gustavo

## Município de Guaçuí

Valor total previsto – R\$ 297.388,22

Audiovisual 70% - R\$ 211.651,19

Outras áreas 30% – R\$ 85.737,03

### ASPECTOS GERAIS - EIXOS

- a) **R\$157.556,28** - para apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento;
- b) **R\$36.013,71** - para apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema;
- c) **R\$18.081,20** - para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais; e
- d) - para apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual. Neste caso, o recurso é exclusivo para Estados e Distrito Federal.

### OUTRAS LINGUAGENS

- **R\$85.737,03** - deverá ser destinado às demais áreas, exclusivamente a ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, da seguinte forma:

- a) apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
- b) apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento; e
- c) desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias

Considera-se pessoa física e jurídica apta a concorrer aos Editais aquelas que desenvolvem atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, de acordo com o disposto no § 9º do art. 8 da Lei.

#### Meta 01 – Artigo 6º

- I – Apoio a produções do audiovisual de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origens em recursos públicos ou financiamento estrangeiro. Valor da ação: **R\$157.556,28**
- **12 projetos de R\$ 10 mil cada, sendo em forma de curta metragem de ficção, curta metragem documental e/ou curta metragem de animação; webséries, séries e telefilme; 06 projetos de videocliques no valor de R\$ 5 mil; 02 projetos de talk show com valor de cada R\$ 3.763,14.**

#### Meta 02 – Artigo 6º

- II – Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos de acessibilidade e vigilância sanitária, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes. Valor da ação: **R\$36.013,71**
- **Três projetos de R\$ 12.004,57 que devem ser usados para investir em equipamentos e infraestrutura.**

#### Meta 03 – Artigo 6º

- III – Apoio à formação no audiovisual, com capacitação, formação e qualificação, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções de audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisa sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação. Valor da ação: **R\$18.081,20**
- **Atendimentos a projetos no valor de até R\$ 9 mil cada para realização de festivais, mostras e/ou formação no audiovisual; e para restauro, digitalização e memória.**

#### Artigo 8º Proposta e Meta

- *IV – Outras modalidades, como economia criativa e solidária, atividades artísticas em geral, apoio aos espaços artísticos e culturais. **Valo total de R\$85.737,03***
- *Apoio dividido em projetos de valor livre, com teto máximo de R\$ 5 mil para cada projeto selecionado, com garantia que contemple cada uma das seguintes áreas: artes visuais (fotografia e artes plásticas em geral), música, teatro, literatura, culturas tradicionais, artesanato, dança, circo, asseguradas vagas ações afirmativas.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## **Secretaria Municipal de Finanças**

Administração 2021-2024

---

**PROCESSO Nº 6.687/2023**

**ASSUNTO: Projeto de Lei Paulo Gustavo**

**A:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

Trata-se da solicitação para elaboração de projeto de Lei Paulo Gustavo.

Em resposta ao ofício nº 0658/2023/SECULTURES, cumpre-me encaminhar a Vossa Senhoria, Projeto de Lei – Paulo Gustavo.

Sem mas para o momento, que coloco a disposição para quaisquer informações necessárias.

Guaçuí-ES, 23 de outubro de 2023.

  
**MARCOS ADRIANI RODRIGUES**  
**Secretário Adjunto de Finanças e Contabilidade**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF Nº 27.174.135/0001-20

PROJETO DE LEI Nº /2023

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2023, com as alterações expressas abaixo:

Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
	1102							Fundo Municipal de Cultura
		13						Cultura
			392					Difusão Cultural
				0023				Preservação da Cultura no município
					2.162			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
					2.163			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Set. Cultura
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Set. Cultura
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente referente recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo), conforme valores abaixo discriminados:

Orgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1100								Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes		
	1102							Fundo Municipal de Cultura		
		13						Cultura		
			392					Difusão Cultural		
				0023				Preservação da Cultura no município		
					2.162			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1715	2.200,00
					2.163			Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Set. Cultura		
						0001		Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Set. Cultura		
							3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1716	1.000,00
								<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>		<b>2.800,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

---

**Art. 3º** Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados os **recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo)**, com destinação específicas não prevista ou insuficientemente estimadas no orçamento, de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

**Art. 4º** - Os créditos serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

**Art. 5º** - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações na Lei Municipal nº 4.407 - PPA - Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 4.438 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, através de Decreto Municipal do Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, aos dezanove (19) dias o mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF N° 27.174.135/0001-20

---

Senhor Presidente,

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento financeiro para exercício de 2023.

A elaboração deste importante instrumento de planejamento e será realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, e com o Plano Plurianual 2022 – 2025 e pelas Leis Federais N°. 4.320/64 e N°. 101/2000.

Informo a esta Casa de Leis que a abertura do crédito especial que tem objetivo de receber **recursos advindos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – (Lei Paulo Gustavo)** a ser repassado do Governo Federal para incentivo ao Setor Cultural.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento**

**Processo nº. 6687/2023**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

**ASSUNTO:** Solicitação de Projeto de Lei

**A PROCURADORIA MUNICIPAL**

Encaminho o referido processo para encaminhar o Projeto de Lei para a utilização dos recursos da Lei Federal Paulo Gustavo, para inserção do Orçamento Municipal de 2023.

Atenciosamente,

Guaçuí, 23 de outubro de 2023.

  
**Maria Alice Carvalho Mendonça Moulin**  
Secretária Municipal de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PMG/ES

Fis. \_\_\_\_\_

Gabinete

À: **Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6687/2023)**

Conforme manifestação da Procuradoria Geral do Município, encaminho o presente, autorizando a Elaboração de Projeto, conforme solicitado.

Guaçuí-ES, 23 de outubro de 2023.

**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal  
Guaçuí-ES